



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**(ART. 72, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021)**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Executiva.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Ferreira da Conceição**

**E-mail:** contato@brasilandiademinas.mg.leg.br

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço e consultoria de comunicação telefônica fixa através de tecnologia IP, por internet banda larga, a ser instalado e mantidos em operação nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, abrangendo 1 linha com 8 ramais e 2 canais simultâneos, para ligações com 200 minutos de fixo para fixo, mais 150 minutos para móvel, com custo fixo mensal por ramal e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), redirecionamentos, capturas, retorno de chamada, chamada em espera, conferência e demais serviços mencionados neste termo, exceto para ligações DDI a serem disponibilizadas para Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, com fornecimento de Aparelho Telefone, conforme especificado abaixo.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1-** O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta Câmara Municipal por meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.

**2.2-** Destarte, imperioso se faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância



por possuir natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter à disposição das atividades administrativas deste Poder Legislativo Municipal meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e entre servidores com unidades externas, interação relacionada às atividades de competência desta Câmara Municipal como um todo.

**2.3-** Deste modo, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais, de longa distância ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta Administração Pública, além de prejuízos financeiros elevados e uma perda inestimável para a imagem pública da instituição.

**2.4.** Esta contratação visa formalizar um contrato para suceder o contrato atual com a OI, para o referido serviço, haja visto que a operadora não mais presta os serviços descritos, por fim, visando o atendimento dos interesses do legislativo.

**1-Descrições e quantidades:**

Item	Unid.	Produto	Quant
01.	<b>SERV.</b>	Linha Fixa para telefonia IP	01
02.	<b>SERV.</b>	Canal Simultâneo telefonia	02
03.	<b>SERV.</b>	Ramais telefonia	08
04.	<b>UNID.</b>	Telefone IP: modelo X1S Áudio: baixa largura de banda (G.711a/u/G.726/G.723.1/G.726/G.729AB) Screen: Tela com luz de fundo, taxa de resolução: 128x48, linhas SIP: 2, Áudio: baixa largura de banda (G.711 a/u/G.723.1/G.726/G.729AB), Áudio HD no viva-voz e no fone de ouvido, lista telefônica: 1.000 entradas, registro de chamadas: 100 entradas In/ Out/ Missed, Portas de rede 10/100, 1xRede, 1x Computador, Portas RJ9: Handset 1, headset 1, Input:100-220V	08



#### 4. Observações gerais.

##### 4.1. DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS:

Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

A Contratada deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 426/2005 da ANATEL e suas alterações, a respeito de qualidade do STFC.

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do prédio da Câmara Municipal.

As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

A Contratada deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

A Contratada deverá comunicar a Secretaria Executiva da Câmara por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento das conexões, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Câmara Municipal, respondendo integralmente por sua omissão.

Sem ônus adicional para a contratante, cada acesso deverá permitir que chamadas para telefone celular, interurbanas, recebimento de ligações a



cobrar e a utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300 sejam inibidas ou liberadas de acordo com a determinação da Câmara Municipal. Deverá ser possível existir acréscimo de Acessos via ramal Virtual e linhas, de acordo com a demanda solicitada formalmente pelo gestor do contrato.

**4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Secretaria Executiva - **Selma Ferreira da Conceição**

**4.3. Prazo para pagamento:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**5-Dotação Orçamentária:**

**01.031.0101.2006.3.3.90.39.00 ficha 28 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)**

**01.031.0102.1003.4.4.90.52.00 ficha 36 (Aquisição de maquinário e equipamentos).**

**Brasilândia de Minas/MG, 07 de outubro de 2024.**

  
**Selma Ferreira da Conceição**  
**Secretaria Executiva.**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**